



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas

Rua da Assembleia, 10, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

Ofício nº DAP-PROC/0027/2020

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020.

Ref. Processo DAP nº 2.014/2020

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça,

Sirvo-me do presente para, inicialmente, cumprimentá-lo, agradecendo desde já a atenção dispensada a esta Comissão e, visando exercer a finalidade institucional da Ordem dos Advogados do Brasil insculpida no art. 44, inciso I, da Lei 8.096/94, requerer o que segue:

Esta Comissão de Prerrogativas recebeu inúmeras denúncias de advogados que militam perante a 1ª Vara de Infância e Juventude da Comarca da Capital, relatando, em breve síntese, que:

- 1) **existe verdadeira demora no atendimento prestado naquela serventia**, a qual vem sendo realizada por um único estagiário, na maioria das vezes, sem qualquer apoio dos serventuários responsáveis;
- 2) em razão dessa morosidade, ocorre a **aglomeração de advogados em extensas filas**;
- 3) **cortinas e armários estão instalados obstando a visualização do espaço** em que os servidores exercem seu labor;
- 4) **impossibilidade de despachar diretamente com o magistrado**, sendo possível fazê-lo apenas com a assessoria;
- 5) o prédio em que está localizada a serventia **não possui serviços de fotocópia e/ou sala da OAB**;
- 6) **o causídico inicia o seu atendimento com um servidor específico** mas, diversas vezes, **resta ser interrompido - antes de seu término - pela substituição do funcionário em plantão**, para outrem que desconhece os pedidos que estavam sendo abordados;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas

Rua da Assembleia, 10, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

7) o atendimento prestado naquela serventia é extremamente falho para com o dever de urbanidade garantido a advocacia.

Diante o exposto, venho solicitar que sejam tomadas as providências cabíveis acerca dos fatos narrados, considerando a sua gravidade e os prejuízos que a advocacia fluminense vem sofrendo para exercer livremente a sua profissão perante a 1ª Vara de Infância e Juventude da Comarca da Capital.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

MARCELLO OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ
OAB/RJ 099.720

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto.
Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115, 8º andar, Lâmina I – Centro/RJ.
CEP 20020-903